

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA						
ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA ATIVIDADES DE:		PÁGINA:	REVISÃO:	VIGENCIA:		
RVF_DVSA_138_VS		13	2022	31/12/2024		
ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA ATIVIDADES:						
COD_CNAE	DENOMINAÇÃO ATIVIDADE					
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA					
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA	CAT_RISCO	LEGISLAÇÃO
INFRAESTRUTURA						
13830	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS DISPONDO DE: <b>Opções:</b> <b>*PAPEL TOALHA</b> <b>*SABÃO LÍQUIDO</b> <b>*LIXEIRA COM FECHAMENTO SEM CONTATO MANUAL</b> <b>*TAMPA NO VASO</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
13878	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI VESTIÁRIO OU LOCAL PARA GUARDA DOS PERTENCENES DOS FUNCIONÁRIOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
13831	CASO EXECUTE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS, O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI ÁREA/SALA DE UTILIDADES SATISFATÓRIA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
9790	EM CASO DE ARMAZENAMENTO, AS ÁREAS E DEMAIS SETORES DE SUPORTE AO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO DO TRANSPORTADOR ESTÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE: <b>Opções:</b> <b>*HIGIENE E LIMPEZA</b> <b>*ORGANIZAÇÃO</b> <b>*CONSERVAÇÃO</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/214 ART. 7º § 2º, ART. 31
13832	EM CASO DE ARMAZENAMENTO, O TRANSPORTADOR APRESENTA REGISTROS DO MONITORAMENTO E CONTROLE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS QUE PODEM INFLUENCIAR ADVERSAMENTE A ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO, COMO POR EXEMPLO: TEMPERATURA (COM DEFINIÇÃO DA FAIXA ACEITÁVEL)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
13833	HÁ, NO TRANSPORTADOR, SEPARAÇÃO FÍSICA ADEQUADA ENTRE AS ÁREAS VIZINHAS ONDE SÃO REALIZADAS ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31

13834	O MOBILIÁRIO, OS DOCUMENTOS E OUTROS ITENS SÃO O ESTRITAMENTE NECESSÁRIO EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
13907	EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR AS INSTALAÇÕES GARANTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
	<b>Opções:</b>					
	<b>*ILUMINAÇÃO</b>					
	<b>*TEMPERATURA</b>					
	<b>*UMIDADE</b>					
	<b>*VENTILAÇÃO</b>					
13835	POSSUI PROTEÇÃO CONTRA LUZ SOLAR DIRETA EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
13836	EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR, O PISO É DE MATERIAL:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DE ACABAMENTO RESISTENTE</b>					
	<b>*ANTIDERRAPANTE</b>					
	<b>*DE CORES CLARAS</b>					
	<b>*IMPERMEÁVEIS E FACILMENTE LAVÁVEIS</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO</b>					
	<b>*COM INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM, SE FOR O CASO</b>					
	<b>*AUSÊNCIA DE TRINCAS E DESCONTINUIDADES</b>					
<b>*RALOS COM SISTEMA DE FECHAMENTO</b>						
13837	EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR, OS RALOS SÃO DO TIPO SIFÃO OU SIMILAR (QUE EVITE ENTRADA DE INSETOS/MAU-CHEIRO) E AS GRELHAS POSSUEM DISPOSITIVO QUE PERMITAM SEU FECHAMENTO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
13838	EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR, O TETO É DE MATERIAL:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DE ACABAMENTO RESISTENTE</b>					
	<b>*DE COR CLARA</b>					
	<b>*LISOS</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
<b>*EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO</b>						
13839	EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO EMBUTIDAS OU PROTEGIDAS EM TUBULAÇÕES ISOLANTES, ÍNTEGRAS E PRESAS ÀS PAREDES E TETOS, DE TAL FORMA A PERMITIR A HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E OS INTERRUPTORES ESTÃO DEVIDAMENTE PROTEGIDOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31

13840	EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR, AS BANCADAS DE TRABALHO SÃO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
	<b>Opções:</b>					
	<b>*LISAS</b>					
	<b>*IMPERMEÁVEIS</b>					
	<b>*COMPATÍVEIS COM AS ANÁLISES REALIZADAS</b>					
	<b>*DE FÁCIL LIMPEZA/DESINFECÇÃO</b>					
	<b>*ESTÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
13841	EM CASO DE ARMAZENAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR, AS PAREDES SÃO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 2º, ART. 31
	<b>Opções:</b>					
	<b>*DE ACABAMENTO RESISTENTE</b>					
	<b>*DE CORES CLARAS</b>					
	<b>*IMPERMEÁVEIS OU DE FÁCIL LIMPEZA</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>					
	<b>*EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO</b>					
13842	O VEÍCULO QUE TRANSPORTA O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 34
	<b>Opções:</b>					
	<b>* MECANISMO QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DA EMBALAGEM TERCIÁRIA E DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO</b>					
13843	<b>* CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º PARTE II UNIDADE FUNCIONAL 8 ITEM 8.7
	O DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML) DO TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI ÁREA SUFICIENTE COM TANQUE E ENCONTRA-SE LIMPO E ORGANIZADO?					
<b>PROCEDIMENTOS</b>						
9780	HÁ MANUAL DE BIOSSEGURANÇA DISPONÍVEL AOS FUNCIONÁRIOS CONTEMPLANDO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 37
	<b>Opções:</b>					
	<b>*NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA</b>					
9781	<b>*CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PF MTE 25/94 ART. 2º ALÍNEA "A"
	HÁ MAPAS DE RISCOS ESPECÍFICOS PARA OS DIVERSOS SETORES, VISÍVEIS E DE FÁCIL ACESSO, PARA A ÁREA DE ARMAZENAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO, NA TRANSPORTADORA?					
6405	POSSUI EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA MANUTENÇÃO E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 38
9308	HÁ PROCEDIMENTOS ESCRITOS PARA LIDAR COM DERRAMAMENTO ENVOLVENDO RISCO BIOLÓGICO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º

9782	EM CASO DE ACIDENTE AVARIA OU OUTRO FATO QUE EXPONHA O TRANSPORTADOR , A POPULAÇÃO OU O AMBIENTE AO RISCO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO DURANTE O TRÂNSITO HÁ REGISTROS DAS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 41 E INCISOS
	Opções:					
	*INFORMAÇÕES ÀS AUTORIDADES LOCAIS COMPETENTES SOBRE O FATO					
	*COMUNICAÇÃO AO REMETENTE E AO DESTINATÁRIO SOBRE O OCORRIDO					
	*DESTINO DOS RESÍDUOS GERADOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO REMETENTE					
	*MEDIDAS DE PROTEÇÃO À POPULAÇÃO E AO MEIO AMBIENTE, QUANDO COUBER					
	*REGISTRAR E ARQUIVAR AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS					
13844	HÁ DISPONIBILIDADE DOS EPIS RECOMENDADOS E/OU NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O RISCO ENVOLVIDO NAS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 38 § ÚNICO, ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 38 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.2.4.2
9305	HÁ REGISTROS DE ENTREGA DOS EPIS AOS FUNCIONÁRIOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITEM 6.6.1 ALÍNEA "H" C/C RDC 504/21 ART. 38
655	OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) POSSUEM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITEM 6.2
7630	OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ESTÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITEM 6.6.1 ALÍNEAS "D"/"E"/"F", 6.7.1 ALÍNEAS "B"/"C"
6404	OS EPIS RECOMENDADOS E/OU NECESSÁRIOS SÃO EFETIVAMENTE UTILIZADOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 6 ITEM 6.6.1 ALÍNEA "B", 6.7.1 ALÍNEA "A"
13845	HÁ DISPONIBILIDADE DOS EPCS RECOMENDADOS E/OU NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O RISCO ENVOLVIDO NAS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 38 C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.2.4.2

13846	HÁ REGISTROS ATUALIZADOS DO TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ACIDENTE OU AVARIA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 39
7633	HÁ REGISTROS DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.2.3.5 C/C RDC 504/21 ART. 37
13847	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR O RECEBIMENTO E ABERTURA DAS EMBALAGENS UTILIZADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º
9771	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EMBALAGEM CONTENDO O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 36 § ÚNICO
13848	CASO SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE SOBRE EMBALAGEM DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO GARANTIDAS ROTULAGEM E SINALIZAÇÃO CORRETAS PARA CADA EMBALAGEM?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 18
13849	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR O PROCESSO DE SOBRE-EMBALAGEM DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º
13850	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS DEFININDO, NO QUE COUBER, AS RESPONSABILIDADES DO REMETENTE, TRANSPORTADOR E DESTINATÁRIO NAS ETAPAS DO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO ? <b>Opções:</b> <b>*PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À DOCUMENTAÇÃO DE EXPEDIÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE</b> <b>*ADOÇÃO DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA</b> <b>*GARANTIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE CONSERVAÇÃO E ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO</b> <b>*ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES ESCRITAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS PARTES</b> <b>*DEFINIÇÃO DA LOGÍSTICA A SER UTILIZADA E MECANISMO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º

13851	AS NÃO CONFORMIDADES OCORRIDAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 6º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*REGISTRADAS</b>					
	<b>*INVESTIGADAS</b>					
	<b>*ADOTADAS MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS</b>					
13852	HÁ REGISTROS PARA AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º
13853	AS INSTRUÇÕES ESCRITAS SOBRE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º
	<b>Opções:</b>					
	<b>*REVISADAS ANUALMENTE E/OU SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS</b>					
	<b>*DISPONÍVEIS A TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE TRANSPORTE</b>					
13854	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DO VEÍCULO QUE TRANSPORTA O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO, INCLUINDO BAÚS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 34
13855	HÁ REGISTROS DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO QUE TRANSPORTADOR O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 34
13856	OS PRODUTOS SANEANTES UTILIZADOS SÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS/NOTIFICADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 34, ART. 97 INC. II/VI
13857	OS PRODUTOS SANEANTES UTILIZADOS NA LIMPEZA DAS ÁREAS FÍSICAS DO TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO ENCONTRAM-SE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 34, ART. 97 INC. II/X
13858	OS PRODUTOS SANEANTES UTILIZADOS NA LIMPEZA DAS ÁREAS FÍSICAS DO TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO UTILIZADOS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 34, ART. 97 INC. II
13899	AS INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS BAUS DE MOTOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO ESTÃO DISPONÍVEIS AOS FUNCIONÁRIOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 5º § ÚNICO
13859	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CASO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO TRANSPORTADOR?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 37

13908	AS INSTRUÇÕES ESCRITAS SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO ATUALIZADAS SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º § 2º
13900	OS REGISTROS DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO: <b>Opções:</b> <b>*CLAROS</b> <b>*LEGÍVEIS</b> <b>*SEM RASURAS</b> <b>*INDELÉVEIS</b> <b>*FACILMENTE RECUPERAVEIS</b> <b>*ARMAZENADOS E PRESERVADOS EM INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA PREVENIR DANO, DETERIORAÇÃO, ADULTERAÇÃO OU PERDA</b> <b>*DISPONÍVEIS PARA OS ORGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º
13860	OS REGISTROS DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PERMITEM A RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 5º
13861	OS REGISTROS DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS OU DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 42
13901	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR AS OPERAÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 3º INC. XV, ART. 5º C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 6.1.9
13862	HÁ REGISTROS DE QUE O REMETENTE FORNECE AOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE TRANSPORTE INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO INCLUINDO: <b>Opções:</b> <b>*PROCEDIMENTOS E CUIDADOS COM O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO</b> <b>*RISCO BIOLÓGICO</b> <b>*PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA A SER ADOTADO EM CASO DE ACIDENTE/FATO QUE EXPONHA O TRANSPORTADOR, POPULAÇÃO OU AMBIENTE AO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 29

13902	A ROTULAGEM DA SOBRE-EMBALAGEM UTILIZADA NO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO CONTÉM TODOS OS DADOS DA EMBALAGEM TERCIÁRIA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 18º
10077	O RÓTULO E A ETIQUETA DA SOBRE EMBALAGEM:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 22
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PERMANECEM FIRMEAMENTE PADERIDOS ÀS EMBALAGENS</b>					
	<b>*ESTÃO SEM RASURAS</b>					
	<b>*ESTÃO SEM ADULTERAÇÃO</b>					
13865	<b>*ESTÃO SEM A COBERTURA DE ETIQUETAS, MARCAS OU PARTES DA EMBALAGEM</b>					
	O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE PORTA DOCUMENTO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA EXPEDIÇÃO/CARGA TRANSPORTADA, DURANTE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 32
	HÁ REGISTROS DE QUE O TRANSPORTADOR VERIFICA AS CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 33
	HÁ REGISTROS DE QUE O TRANSPORTADOR ENTRA EM CONTATO COM O REMETENTE EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE QUALQUER NÃO CONFORMIDADE NA EMBALAGEM E /OU DOCUMENTAÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 33
	HÁ REGISTROS DAS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS QUANDO FOR CONSTATADA PELO TRANSPORTADOR QUALQUER NÃO CONFORMIDADE NA EMBALAGEM OU DOCUMENTAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA O TRANSPORTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 33
13865	A SOBRE EMBALAGEM DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO CONTÉM, NO MÍNIMO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 23
	<b>Opções:</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO DE REMETENTE E DESTINATÁRIO COM ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONES DE CONTATO</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO APROPRIADA DO MATERIAL BIOLÓGICO</b>					
	<b>*ETIQUETA E MARCAÇÃO REFERENTE AO TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO TRANSPORTADO, QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*FRASES DE ADVERTÊNCIA QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*SINALIZAÇÃO DE MODO E SENTIDO DE ABERTURA, QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*MARCAÇÃO DE EMBALAGEM HOMOLOGADA, QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*CONTATOS TELEFÔNICOS 24 HORAS PARA O CASO DE ACIDENTES E INCIDENTES</b>					

13866	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO VERIFICA SE O RÓTULO E A ETIQUETA:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 22
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PERMANECEM FIRMEMENTE ADERIDOS ÀS EMBALAGENS</b>					
	<b>*ESTÃO SEM RASURAS</b>					
	<b>*ESTÃO SEM ADULTERAÇÃO</b>					
	<b>*ESTÃO SEM A COBERTURA DE ETIQUETAS, MARCAS OU PARTES DA EMBALAGEM</b>					
13867	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO VERIFICA SE A EMBALAGEM TERCIÁRIA CONTÉM, NO MÍNIMO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 23
	<b>Opções:</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO DE REMETENTE E DESTINATÁRIO COM ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONES DE CONTATO</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO APROPRIADA DO MATERIAL BIOLÓGICO</b>					
	<b>*ETIQUETA E MARCAÇÃO REFERENTE AO TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO TRANSPORTADO, QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*FRASES DE ADVERTÊNCIA QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*SINALIZAÇÃO DE MODO E SENTIDO DE ABERTURA, QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*MARCAÇÃO DE EMBALAGEM HOMOLOGADA, QUANDO APLICÁVEL</b>					
	<b>*CONTATOS TELEFÔNICOS 24 HORAS PARA O CASO DE ACIDENTES E INCIDENTES</b>					
<b>RECURSOS HUMANOS</b>						
13868	AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS ESTÃO FORMALMENTE DESCRITAS E DISPONÍVEIS A TODOS OS ENVOLVIDOS EM CADA ETAPA DO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º
13869	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI ESTRUTURA ORGANIZACIONAL FORMALIZADA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ARTS. 7º §2º, ART. 9º
13870	HÁ REGISTROS COM AS DATAS E AUTORIZAÇÕES DO PESSOAL PARA EXERCER AS DIFERENTES ATIVIDADES PERTINENTES ÀS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º
13871	HÁ LISTA ATUALIZADA DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E RUBRICAS DE TODO PESSOAL ENVOLVIDO NAS ETAPAS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 28 § ÚNICO, 36 § ÚNICO

13872	O TRANSPORTADOR POSSUI SUPERVISOR TÉCNICO CAPACITADO E DESIGNADO PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO RELATIVO AO SERVIÇO SOLICITADO PELO CONTRATANTE E ATENDER REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 3º XVIII, ART. 7º § 2º
13873	HÁ PROGRAMA DE TREINAMENTO INICIAL E CONTINUADO, PARA CADA ETAPA DO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º
13874	HÁ REGISTROS DE TREINAMENTO INICIAL E CONTINUADO PARA CADA ETAPA DO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º
13875	O TREINAMENTO É ESPECÍFICO, COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DESEMPENHADA E A NATUREZA DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º
13876	HÁ REGISTROS ATUALIZADOS DE TREINAMENTO CONTINUADO EM BIOSSEGURANÇA, INCLUSIVE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 37, ART. 39
13877	HÁ REGISTROS DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS TREINAMENTOS SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º § 1º
13879	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), COM REVISÃO ANUAL?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 37
13880	HÁ REGISTROS DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E OUTROS OBRIGATORIOS PELA LEGISLAÇÃO PARA O PESSOAL ENVOLVIDO COM O PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 74, ART. 77, 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 7 ITEM 7.4.1 C/C RDC 504/21 ART. 37
13881	HÁ REGISTROS DE VACINAÇÃO PARA TODO PESSOAL ENVOLVIDO NO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SOB RISCO DE EXPOSIÇÃO DIRETA AO MATERIAL BIOLÓGICO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 40
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>						
6955	AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC - COINCIDEM COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS OU EM CONDIÇÕES DE SEREM EXERCIDAS NO LOCAL?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PM SMSA/SUS-BH 0423/18 ART. 1º

13882	O PRESTADOR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO É LEGALMENTE CONSTITUÍDO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 1º
13883	O SERVIÇO QUE TRANSPORTA MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C LM 8616/03 ART. 227
13884	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (AAS) OU REQUERIMENTO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 19, ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 1º
13885	O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DO TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO ESTÁ AFIXADO EM QUADRO PRÓPRIO E EM LUGAR VISÍVEL?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 19, ART. 20, ART. 97 INC. II
13886	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 3214/78 ART. 1º NR 9 ITEM 9.1.1
13887	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 5 TR (60000 BTUS) VINCULADO A UM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C PF 3523/98 ART. 6º
13888	OS FILTROS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TÊM REGISTRO DE SUA TROCA PERIÓDICA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 77, ART. 97 INC. II C/C PF MTE 485/05 ART. 1º NR 32 ITEM 32.9.6 C/C PF 3523/98 ART. 5º
13889	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI PROJETO ARQUITETÔNICO, NO CASO DE TRANSPORTADORA COM ÁREA DE ARMAZENAMENTO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 50/02 ART. 1º PARTE I ITEM 1.3.4
	<b>Opções:</b>					
	<b>*APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES</b>					
	<b>*PROTOCOLADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES</b>					
13890	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO SOMENTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "D" CONFORME ANEXO V?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 C/C DM 16509/16 ART. 22, ART. 30, ANEXO V C/C RDC 222/18 ART. 5 § 1º

13891	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) (NO CASO DE TRANSPORTADORA COM ÁREA DE ARMAZENAMENTO):				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 C/C RDC 222/18 ART. 5º, ART. 9º C/C DM 16509/16 ART. 5º, ART. 15 INC. I
	<b>Opções:</b>					
	<b>*COM CÓPIA DISPONÍVEL PARA CONSULTA DA AUTORIDADE SANITÁRIA</b>					
	<b>*PROTOCOLADO OU APROVADO PELA DVSA E SLU</b>					
13892	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI CÓPIA DO PGRSS DISPONÍVEL PARA CONSULTA DA AUTORIDADE SANITÁRIA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 C/C RDC 222/18 ART. 6 INC. XI C/C DM 16509/16 ART. 33
13893	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI CONTRATO FORMAL COM EMPRESA LEGALMENTE LICENCIADA PARA O TRANSPORTE/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 C/C RDC 222/18 ART. 9º C/C DM 16509/16 ART. 15 INC. I
13894	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUI REGISTROS/ ORDENS DE SERVIÇOS ATUALIZADOS DA EXECUÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E ROEDORES DE PRAGAS URBANAS. ( NO CASO DE TRANSPORTADORA COM ÁREA DE ARMAZENAMENTO )?				MAIOR	LM 7031/96 ARTS. 69, ART. 97 INC. II C/C RDC 52/09 ART. 5º, ART. 6º, ART. 20 C/C RDC 222/18 ART. 6º INC. VIII C/C RDC 63/11 ART. 63
13895	OS VEÍCULOS TIPO MOTO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO POSSUEM PLACA NA CATEGORIA ALUGUEL (VERMELHA)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 43 C/C PM BHTRANS DPR 129/11 ART. 2º C/C RF CONTRAN 356/10 ART. 1º C/C LF 12.009/09 ART. 1º
13896	É REALIZADA E REGISTRADA PELO CONTRATANTE A QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TERCEIRIZADO (INCLUINDO DENTRE OUTROS, SE APLICÁVEL, A DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 63/11 ART 5º, ART. 6º, ART. 7º INC. I C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 5.1.4
13897	POSSUI INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO) QUE COMPROVE A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º
13898	O INSTRUMENTO ESCRITO QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO É MANTIDO, PELAS PARTES ENVOLVIDAS, À DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 3º

13903	O INSTRUMENTO ESCRITO QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO CONTEMPLA AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO A SER TRANSPORTADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º
13904	CONSTA NO INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO), QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO, QUAIS DOCUMENTOS E REGISTROS DEVEM FICAR SOB A GUARDA DE CADA PARTE ENVOLVIDA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 8º § ÚNICO
13905	ESTÃO DEFINIDAS NO INSTRUMENTO ESCRITO, QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO, AS RESPONSABILIDADES PELA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, E AVALIAÇÃO DOS TREINAMENTOS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES TÉCNICAS DEFINIDAS PELO CONTRATANTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º § 1º
13906	AS RESPONSABILIDADES DO REMETENTE, TRANSPORTADOR E DESTINATÁRIO NA ETAPA DO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO ESTÃO DEFINIDAS E DOCUMENTADAS EM INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO):				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 26 E INCISOS
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À DOCUMENTAÇÃO DE EXPEDIÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE</b>					
	<b>*ADOÇÃO DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA</b>					
	<b>*GARANTIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE CONSERVAÇÃO E ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO</b>					
	<b>*ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES ESCRITAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS PARTES</b>					
	<b>*DEFINIÇÃO DA LOGÍSTICA A SER UTILIZADA E MECANISMO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS</b>					
9726	POSSUI INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO), QUE COMPROVE A TERCEIRIZAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO REALIZADO POR EMPRESAS NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO, AQUAVIÁRIO OU OPERADORES AÉREOS)?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 29 § 1º C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 6.1.12
<b>TABAGISMO</b>						
11210	POSSUI PLACA INDICATIVA DA PROIBIÇÃO DE FUMAR?				MAIOR	LEI 12903/98 ART. 4º C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. II OU IV
11104	É RESPEITADA A PROIBIÇÃO DE FUMAR DENTRO E NO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO?				MENOR	DF 8262/14 ART. 3º C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. II OU IV
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>						
13808	O ESTABELECIMENTO CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, APLICÁVEIS ÀS SUAS ATIVIDADES?				INFORMATIVO	ART.INDEFINIDO